

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070. GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA / 2021

Institui o Projeto Educação Especial, no âmbito do município do Olinda, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Educação Especial", que se constitui em curso de capacitação aos profissionais da rede pública municipal de educação, com o intuito de promover um atendimento educacional especializado às crianças com deficiência.

Art. 2º O curso de capacitação será realizado por uma equipe multidisciplinar formada por, pelo menos, um fisioterapeuta, um psicólogo, um terapeuta ocupacional e um fonoaudiólogo do Sistema único de Saúde (SUS), que irá fornecer todas as ferramentas necessárias para que o profissional da educação atue no desenvolvimento da criança especial.

Art. 3º O curso será realizado uma vez ao mês em todas as creches e escolas municipais do Olinda, de acordo com o cronograma preestabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A parceria entre a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de OLINDA, 12 de Julho de 2021.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070. GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), a Educação Especial caracteriza-se como uma modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, sendo responsável pela organização de serviços, recursos e estratégias de acessibilidade, com a finalidade de eliminar as barreiras que possam dificultar ou obstar o pleno acesso das pessoas com deficiência à educação.

Considerando que a educação constitui direito humano incondicional e inalienável, é fundamental assegurar às crianças com deficiência o acesso à educação infantil inclusiva, bem como ao atendimento educacional especializado, na rede municipal de ensino.

Para isso, faz-se necessário mobilizar os gestores da educação e da saúde, a fim de que as crianças, desde os seus primeiros anos de vida, usufruam da acessibilidade física e pedagógica aos brinquedos, aos mobiliários, às comunicações e informações, utilizando-se da Tecnologia Assistiva como uma área que agrega recursos e estratégias de acessibilidade.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO

Vereador da Cidade de OLINDA